

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 **O Município de Novo Barreiro – RS** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ 92.410.521/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. Volnei Nicola Tonello**, abre processo Licitatório para a aquisição de etiquetas de RFID com chip, para o tombamento do patrimônio municipal, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 18-A da Lei Federal nº11.759 de 31/07/2008, e artigo 24, inciso VIII Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de aproximadamente 4.500 etiquetas de RFID com chip e uma antena envoltos/encapsulados em plástico, para o tombamento do patrimônio municipal, com a seguinte especificação:

Tipo : passivo

Tecnologia : UHF

Frequência de operação de 860-960 MHz

3. DO PREÇO:

3.1 O preço estimado pela administração é de até R\$.4,15 (quatro reais e quinze centavos) por etiqueta.

3.2 O preço será fixo e irrevogável.

3.3 O prazo de entrega é de acordo com a necessidade do município.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a entrega do objeto.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0301 04 122 0010 2004 339030 –material de consumo .

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Cópia do Contrato Social ou ato de constituição;

6.3. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

6.3. Certidão de regularidade perante o FGTS;

6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

- a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
- b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 19 de julho de 2018.

Volnei Nicola Tonello
Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATADA: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANÇADA S/A CEITEC

CNPJ: 10.770.641/0001-89

ENDEREÇO: Estrada João Oliveira Remião, 777 Lomba do Pinheiro.

CIDADE: Porto Alegre **ESTADO:** RS

OBJETO: Aquisicao de aproximadamente 4.500 etiquetas de RFID com chip e uma antena envoltos/encapsulados em plástico, para o tombamento do patrimonio municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301 04 122 0010 2004 339030 – Material de consumo

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigo 18-A da Lei Federal 11.759 de 31/07/2008.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Convite – até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento foi o do menor preço Global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 6.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2. Cópia do Contrato Social ou ato de constituição;
- 6.3. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;
- 6.3. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia após a entrega do objeto.

Novo Barreiro, 20 de julho de 2018.

Volnei Nicola Tonello

Prefeito Municipal em exercício

Marcelo Machado Dias

Comissão de Licitação

Rafaela Rheinheimer

Comissão de Licitação

Carmen Lúcia K. de Oliveira Stumm

Comissão de Licitação